

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

designado, fica designado como suplente a Servidora EDUARDA ENTRINGER SILLER, matrícula 4189728, Secretária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 105/2019 de 30 de outubro de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564912

Portaria Nº 020/2020.

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, inciso XV do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor FABIANO LENZI, matrícula 3737144, Assessor Especial Nível I., como Fiscal do CONTRATO 090/2019 - VELOZO PARK EIRELI, que representará a CEASA/ES perante o contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora EDUARDA ENTRINGER SILLER, matrícula 4189728, Secretária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 090/2019 de 26 de junho de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564914

Portaria Nº 019/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 17, do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores MARCOS ANTONIO MAGALHÃES, matrícula 3524078, Assessor Nível I, como Fiscal titular e, VALTER SANTANA MEIRELES, matrícula 2617706, Assessor de Segurança Patrimonial, como Fiscal suplente do CONTRATO 016/2016 - TERMO DE ADESÃO, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES e a empresa PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA., objetivando fiscalizar e atestar a execução de seu objeto, de acordo

com as condições previstas no contrato;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 086/2019 de 11 de junho de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564917

Portaria Nº 018/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, inciso XV do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor ANDREIA BOENING, matrícula 33824514, Assessor Especial Nível II, como Fiscal do CONTRATO 001/2018 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O BANCO DO BRASIL S.A., que representará a CEASA/ES perante o contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora VERA QUEIROZ SARNAGLIA, matrícula 369904, Assessor Especial Nível I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 060/2019 de 12 de março de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564920

Portaria Nº 017/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, inciso XV do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor ANDREIA BOENING, matrícula 33824514, Assessor Especial Nível II, como Fiscal do CONTRATO 005/2019 - LUME CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, que representará a CEASA/ES perante o contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora VERA

QUEIROZ SARNAGLIA, matrícula 369904, Assessor Especial Nível I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2019 de 30 de outubro de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564926

Portaria Nº 016/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, inciso XV do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor ELDER ANTONIO SCHUNK, matrícula 3131521, Assessor Técnico em Manutenção, como Fiscal do CONTRATO 004/2016 - MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, que representará a CEASA/ES perante o contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor PAULO CESAR PORTO DA SILVA, matrícula 3129160, Técnico II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 070/2019 de 25 de abril de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564928

Portaria Nº 015/2020

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, inciso XV do Estatuto Social da CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor ELDER ANTONIO SCHUNK, matrícula 3131521, Assessor Técnico em Manutenção, como Fiscal do CONTRATO 006/2016 - GRAMADO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, que representará a CEASA/ES perante o contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como

suplente o Servidor PAULO CESAR PORTO DA SILVA, matrícula 3129160, Técnico II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2019 de 25 de abril de 2019 e a Portaria 056/2019 de 12 de março de 2019.

Cariacica/ES, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Castro Rocha
Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Protocolo 564931

Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESPÍRITO SANTO - SEMOBI com fundamento do Decreto Estadual nº n.º 4553-R, de 18 de dezembro de 2019, na documentação que instrui os autos do processo administrativo nº 85993514, e considerando o término do prazo de recebimento dos pedidos de autorização, ocorrido em 14.02.2020, decide:

1. Autorizar os autores da proposta de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP, abaixo relacionados, a elaborar projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referente à implantação de modal ferroviário urbano, interligando os municípios de Serra e Vitória, que deverá contemplar à implantação, gestão, operação e manutenção de sistema de transporte público de passageiros, nos termos das diretrizes do Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2019:

BYD DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 17.140.820/0002-62 e CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 01.980.404/0001-51.

Consórcio Espírito Santo, composto pelas Empresas PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ nº 67.005.942/0001-33 e TOLLER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.308.810/0001-06.

ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 88.309.620/0001-58.

Consórcio Aerom - Matricial, composto pelas empresas AEROM SISTEMAS DE TRANSPORTE SA - CNPJ nº 92.132.968/0001-90 e MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA EPP - CNPJ nº 02.923.857/0001-09.

TACV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 18.597.508/0001-84.

CCR S.A. - CNPJ nº 02.846.056/0001-97 e HP Transportes Coletivos LTDA - CNPJ nº 01.082.569/0001-06.

Consórcio Trans Vitória,

composto pelas Empresas TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº 02.249.216/0001-10, JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - CNPJ Nº 77.591.402/0001-32 e POLO PLANEJAMENTO LTDA-ME - CNPJ Nº 22.698.383/0001-56.

Vitória, 19 de fevereiro de 2020
Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Protocolo 565078

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESPÍRITO SANTO - SEMOBI com fundamento do Decreto Estadual nº n.º 4553-R, de 18 de dezembro de 2019, na documentação que instrui os autos do processo administrativo nº 85124419, e considerando o término do prazo de recebimento dos pedidos de autorização, ocorrido em 14.02.2020, decide:

1. Autorizar os autores da proposta de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP, abaixo relacionados, a elaborar projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à construção, implantação, gestão, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação de Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória e da infraestrutura de faixas/corredores exclusivos de ônibus interligando a cidade de Vila Velha à Cariacica, nos termos das diretrizes do Edital de Chamamento Público PMI nº 002/2019:

Consórcio ES Terminais Urbanos de Integração, composto pelas empresas ASTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 65.708.604/0001-32 e DB BRASIL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 31.288.895/0001-35.

S O C I O C I A M ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 43.217.280/0001-05.

PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ Nº 67.005.942/0001-33.

CCR S.A. - CNPJ Nº 02.846.056/0001-97 e HP

Transportes Coletivos LTDA - CNPJ Nº 01.082.569/0001-06.

Vitória, 19 de fevereiro de 2020
Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Protocolo 565080

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 2º, §2º, do Regimento Interno da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infração - COJERI e considerando o disposto no Processo CETURB/ES nº 1824/16,

RESOLVE:

Designar os representantes abaixo relacionados, na qualidade de membros titular e suplente, para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infração - COJERI, com mandato a iniciar-se nesta data e findar-se em 18/02/2021:

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES:

Presidente: Neila Joelma Scalser Coimbra

Suplente: Ananias Rodrigues Lemos

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES:

Titular: Pablo Fernandes Pereira

Suplente: Sidney Luiz Ferreira

Sindicato das Empresas de Transportes Metropolitanos da Grande Vitória - GVBus:

Titular: Daniel Lyra Nascimento

Suplente: Glênia Celestino dos Santos

Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF:

Titular: José Carlos de Siqueira Júnior

Suplente: José Santana David

Movimentos Estudantis:

Titular: Não indicado

Suplente: Não indicado

Vitória, 19 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TRÊS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 564808

IEMA, conforme mapa e memorial descritivo, constantes no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º A zona de amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas objetiva ampliar a escala da conservação por meio do ordenamento e da proposição de diretrizes para o desenvolvimento sustentável no entorno desta unidade de conservação.

Art. 3º Todo empreendimento passível de licenciamento ambiental e/ou autorização de supressão de vegetação deve ser autorizado pelo gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas -REBIODB antes de se instalar na zona de amortecimento.

§ 1º As atividades a serem implantadas na zona de amortecimento não poderão comprometer a integridade do patrimônio natural da Unidade de Conservação -REBIODB.

§ 2º No licenciamento ambiental de novas indústrias e agroindústrias na zona de amortecimento deverão ser exigidos adequados sistemas de tratamento e disposição dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos e o não comprometimento dos cursos d'água, sem prejuízo de outras exigências técnicas que se façam necessárias.

§ 3º As mesmas exigências serão feitas para os empreendimentos desta natureza já instalados na zona de amortecimento, o que será organizado paulatinamente pelos órgãos ambientais licenciadores.

§ 4º A prática de atividades de exploração mineral, de qualquer natureza, somente poderá ser licenciada mediante a apresentação de estudos que demonstrem a intensidade dos impactos ambientais e de Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD), sem prejuízo de outras exigências legais.

§ 5º Respeitados os dimensionamentos previstos na legislação vigente para fins de licenciamento ambiental, a construção de barragens e operação de reservatórios ficará condicionada a autorização do gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas -REBIODB antes de se instalar na zona de amortecimento.

§ 6º Os relatórios de estudos e avaliações para fins de licenciamento, autorização, permissão e similares de atividades/empreendimentos na zona de amortecimento deverão agregar a abordagem das implicações positivas e negativas (socioambientais) que possam ter para a Reserva Biológica de Duas Bocas, quando o órgão gestor entender como necessário ao juízo de viabilidade do empreendimento, e desde que previamente justificado por escrito.

§ 7º O licenciamento para criadouros de espécies da fauna brasileira ou exóticas, inclusive organismos aquáticos, deverá ouvir o gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas -REBIODB, resguardados os dispositivos legais acerca do estabelecimento de criadouros.

§ 8º A introdução de espécies arbóreas potencialmente invasoras em um raio de até 100 m do limite da UC dependerá de análise e autorização específica do gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas.

Art. 6º A manutenção da condição natural das áreas de preservação permanente (APP) e a sua recuperação deverão ser incentivadas pelo órgão gestor da unidade de conservação, que buscará inserir tal ação no planejamento da Reserva Biológica de Duas Bocas, envolvendo os demais órgãos ambientais estaduais e municipais.

Art. 7º A implantação de sistema de saneamento de efluentes sanitários domésticos deverá ser incentivada nas residências inseridas na zona de amortecimento, envolvendo a difusão de novas tecnologias, especialmente aquelas de baixo custo.

Parágrafo único. A Reserva Biológica de Duas Bocas poderá buscar parcerias, visando a captação de recursos para aplicação na implantação desses sistemas de tratamento do esgoto doméstico.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica, 10 de janeiro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO

Descrição da abrangência territorial da Zona de Amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas - REBIO Duas Bocas

A Zona de Amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas - REBIODB é definida pelos seguintes pontos, distâncias e trechos da poligonal, extraídos do Ortofotomosaico e Restituição Aerofotogramétrica IEMA 2012/2015, no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, zona 24s, abrangendo aproximadamente 7.036,3 ha de área, e 60.013,6 m de perímetro:

ponto	coord. E	coord. N	trecho	dist.(m)	descrição do trecho
1	347.923	7.758.309	1-2	321	segue subindo por curso d'água/talvegue
2	348.125	7.758.102	2-3	71	segue em linha reta

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 001-R, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece a Zona de Amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº 86374141, considerando, a Lei nº. 4.503 de 02 de Janeiro de 1991, que institui a Reserva Biológica de Duas Bocas.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a zona de amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas, baseado em estudo técnico específico desenvolvido pelo